# PREGÃO PRESENCIAL N.° 018/2019
# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 040/2019

Aos 06 dias do mês de maio ano de 2019, o Município de Jacaraci Estado da Bahia, representado neste ato pelo seu gestor, **ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU,** residente e domiciliado a Rua Genésio Freire, portador da Carteira de Identidade n°. 02.212.670-85 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Bahia e CPF/MF no. 229.354.445-15, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** a eventual e futura Prestação de serviços de pintura de quadras esportivas, fachadas de prédios com logomarca do governo municipal, confecção de placas indicativas de obras e confecção de material de comunicação visual tipo (adesivo, banners, faixas e cartazes), conforme edital e anexos.
Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais n° 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, além dos Decretos Municipais nº. 97 de 01 de dezembro de 2017 e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**FORNECEDOR: JOSÉ MARQUES PEREIRA DE OLIVEIRA - ME** inscrita no CNPJ: 10.204.999/0001-44, sediada a Rua Antônio David de Sousa Costa – Bairro Bom Jesus do Monte, Jacaraci– BA, CEP: 46.310-000, neste ato representado pelo Sr. **José Marques Pereira de Oliveira**, portador da Carteira de Identidade n° 4362550 SSP BA e CPF n° 448.368.725-53.

## 1—DO OBJETO/VALOR

Registro de Preços destinado a eventual e futura Prestação de serviços de pintura de quadras esportivas, fachadas de prédios com logomarca do governo municipal, confecção de placas indicativas de obras e confecção de material de comunicação visual tipo (adesivo, banners, faixas e cartazes), conforme edital e anexos do Pregão nº 018/2019, e proposta da licitante vencedora, todas as partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

| LOTE 01 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| QUADRAS ESPORTIVAS | | | | | |
| **ITEM** | **DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS** | **QUANT.** | **UND** | **UNIT (R$)** | **TOTAL (R$)** |
| **1** | Pintura de piso de Quadras Poliesportivas medindo 36m x 18m (comprimento x largura), conforme modelo em anexo (poliesportiva), tintas fornecidas pela prefeitura. | 4 | Unid | R$ 2.350,00 | R$ 9.400,00 |
| **2** | Pintura de piso de Quadras Esportivas de Futsal medindo 36m x 18m (comprimento x largura), conforme modelo em anexo (futsal e vôlei), tintas fornecidas pela prefeitura. | 15 | Unid | R$ 1.930,00 | R$ 28.950,00 |
| **TOTAL DO LOTE** | | | **R$ 38.350,00** | | |

| LOTE 02 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **PLACAS** | | | | | |
| **ITEM** | **DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS** | **QUANT.** | **UND** | **UNIT (R$)** | **TOTAL (R$)** |
| **1** | Confecção de Placas indicativas em chapas de zinco galvanizado, arte em adesivo vinil, impressão digital 4 cores x 1, no formato retangular e estrutura de madeira medindo 1,5m x 2,0m cada uma (altura x comprimento). | 150 | M² | R$ 110,00 | R$ 16.500,00 |
| **TOTAL DO LOTE** | | | **R$ 16.500,00** | | |

| LOTE 03 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **FACHADAS** | | | | | |
| **ITEM** | **DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS** | **QUANT.** | **UND** | **UNIT (R$)** | **TOTAL (R$)** |
| **1** | Pintura da fachada de prédios públicos com dimensões variadas de acordo com o solicitado e o modelo de logomarca em anexo, tintas fornecidas pela prefeitura. | 100 | M² | R$ 73,00 | R$ 7.300,00 |
| **2** | Placa indicativa de salas ou portas, em acrílico leitoso 2mm, arte em impressão digital 4x0 cores no adesivo vinil 0,10mm, 2 pedaços de fita de silicone dupla face med 6cm cada no verso para fixação | 50 | M² | R$ 250,00 | R$ 12.500,00 |
| **TOTAL DO LOTE** | | | **R$ 19.800,00** | | |

| LOTE 04 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **BANNERES, FAIXAS E CARTAZES** | | | | | |
| **ITEM** | **DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS** | **QUANT.** | **UND** | **UNIT (R$)** | **TOTAL (R$)** |
| **1** | Banner: Serviços de produção de comunicação visual tipo BANNER; confeccionado em lona brilhante com gramatura de 440mm; impressão digital 4x0 cores; Acabamento tipo Banner com 02 bastonetes com ponteiras brancas e cordinha para pendurar; Criação da arte inclusa; | 80 | m2 | R$ 55,00 | R$ 4.400,00 |
| **2** | Faixa: Serviços de produção de comunicação visual tipo FAIXA; confeccionada em lona fosca com gramatura: 380mm; impressão digital 4x0 cores; acabamento tipo faixa com 02 bastonetes sem ponteiras e 04 ilhoses. 70 cm altura. Criação da arte inclusa; Fixação em locais a serem determinados, inclusa. | 80 | m (linear) | R$ 27,00 | R$ 2.160,00 |
| **3** | Cartaz: Serviços de produção de comunicação visual tipo CARTAZ; confeccionado em papel couchê fosco; gramatura 120gr, impressão digital 4x0 cores; acabamento refilado no formato A3. 297 X 420 MM; Criação da arte inclusa. | 700 | unid | R$ 3,30 | R$ 2.310,00 |
| **TOTAL DO LOTE** | | | **R$ 8.870,00** | | |

| LOTE 05 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ADESIVOS** | | | | | |
| **ITEM** | **DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS** | **QUANT.** | **UND** | **UNIT (R$)** | **TOTAL (R$)** |
| **1** | Serviços de produção de comunicação visual tipo ADESIVO; confeccionado em plástico adesivo brilhante; impressão digital 4x0 cores; acabamento refilado nas dimensões; Gramatura: 0,10mm; Criação da arte inclusa; Adesivagem em locais a serem determinados, inclusa. | 280 | M² | R$ 55,00 | R$ 15.400,00 |
| | **TOTAL DO LOTE** | | **R$ 15.400,00** | | |

**O valor referente a esta contratação será de R$ 98.920,00 (noventa e oito mil, novecentos e vinte reais ), de acordo a planilha reformulada.**

**2— DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE JACARACI - BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento/prestação dos serviços em igualdade de condições.

**3— DO PRAZO DE ENTREGA**

3.1 - O licitante vencedor deve entregar o produto a ele adjudicado conforme programação e solicitação feita pelo Setor de Compras;

3.1.1 - O prazo de entrega dos objetos deverá ser de 10 (dez) dias após o recebimento da solicitação.

3.2 - Os produtos deverão ser entregues livre de frete e descarga, de acordo com o endereço indicado na Autorização de Compras.

3.3 - A aquisição e entrega do Produto Registrado será autorizada pelo Município, por intermédio de documento denominado "Autorização de Compra".

**4— DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

4.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. *65* da Lei n. ' 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.2 - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. *65* da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria da Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

**5— DA UTILIZAÇÀO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

*5.1* - Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades à presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

a) anuência formal do Órgão Gerenciador;

b) autorização de adesão somente ocorrerá até o quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.;

c) os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, freqüência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas' que possam parecer, para sanear suas necessidades; e

d) em caso de autorização de "Adesão" o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata e da proposta do licitante.

**6— DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

6.1 - Caberá ao MUNICÍPIO a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

a) realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

b) providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;

c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

d) recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;

e) verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento;

f) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues, pela licitante vencedora, fora das especificações do Termo de Referência;

g) efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;

h) aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

j) comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras;

k) fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**7 - ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÀOS PARTICIPANTES**

7.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei n° 8.666, de 1993, compete:

a) Promover consulta prévia junto a Secretaria da Administração (Departamento de Licitações), quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

d) Informar a Secretaria da Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos objetos e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;

e) As Secretarias Municipais participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

f) Proceder ao ato de recebimento dos serviços, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

**8— DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS**

8.1 - Constituem obrigações das empresas:

a) dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão nº 018/2019 e à sua proposta e nesta Ata;

b) cumprir as disposições constantes do Termo de Referência, bem como os prazos e as condições da aquisição;

c) Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(is) em que se verifique(m) danos decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, podendo ser através de correio eletrônico.

d) responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;
e) responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou servidores municipais, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;
f) obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento dos itens, sem ônus adicionais para o Município.
g) Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os fornecimentos sob sua responsabilidade.
h) prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na aquisição do objeto;
i) Observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7°da Constituição Federal;
j) Os pneus deverão ser de primeira linha e nacionalizados.
k) Ao reajustar a planilha de preços após a fase de lances a empresa vencedora deverá zelar pela proporcionalidade do desconto, podendo o pregoeiro solicitar reajuste nos valores unitários, caso extrapolem os valores de referência.

**9-DO PAGAMENTO**

9.1 - O pagamento será efetuado, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente à entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade de débito da Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Trabalhistas **válidas**.
9.2 - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo Fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

**10-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

10.1 - O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
a) A pedido, quando:
-comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
-o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
b) Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:
-não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
-perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
-por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

-não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
-não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
-caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
10.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

**11—DA GARANTIA**
11.1 - A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei n° 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor -e alterações subseqüentes.

**12— DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÀO**
12.1 - A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
12.2 - A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.
12.3 - Será impugnado pela Fiscalização os objetos que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.
12.4 - Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 02 (dois) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

**13-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
13.1 - Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.
13.2 - A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14— **DA DOTAÇÁO ORÇAMENTÁRIA**
14.1 As despesas para pagamento do fornecimento do material ou prestação dos serviços previsto nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização para Fornecimento de Material – AFM e no contrato, se houver.

***15*— DO FORO**

15.1 - É competente o Foro da Comarca de Jacaraci - BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.
15.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Jacaraci, 06 de maio de 2019.

**ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU**
Prefeito Municipal

**JOSÉ MARQUES PEREIRA DE OLIVEIRA - ME**
CNPJ: 10.204.999/0001-44
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

_____ _____

# PREGÃO PRESENCIAL N.° 019/2019
# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 041/2019

Aos 06 dias do mês de maio ano de 2019, o Município de Jacaraci Estado da Bahia, representado neste ato pelo seu gestor, **ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU,** residente e domiciliado a Rua Genésio Freire, portador da Carteira de Identidade n°. 02.212.670-85 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Bahia e CPF/MF no. 229.354.445-15, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** a eventual e futura aquisição de vestuários e uniformes, conforme especificações, quantidades e condições do edital e anexos.
Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais n° 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, além dos Decretos Municipais nº. 97 de 01 de dezembro de 2017 e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**FORNECEDOR: JOSÉ MARQUES PEREIRA DE OLIVEIRA - ME** inscrita no CNPJ: 10.204.999/0001-44, sediada a Rua Antônio David de Sousa Costa – Bairro Bom Jesus do Monte, Jacaraci– BA, CEP: 46.310-000, neste ato representado pelo Sr. **José Marques Pereira de Oliveira**, portador da Carteira de Identidade n° 4362550 SSP BA e CPF n° 448.368.725-53.

**1—DO OBJETO/VALOR**
Registro de Preços destinado a eventual e futura aquisição de vestuários e uniformes, conforme especificações, quantidades e condições do edital e anexos do Pregão nº 019/2019, e proposta da licitante vencedora, todas as partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

| LOTE 01 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **UNIFORME ESCOLAR** | | | | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO OBJETO** | **UNI** | **QUANT** | **R$ UNIT** | **R$ TOTAL** |
| 1 | **Uniforme Escolar – Creche - Verão**<br>**Short**<br>Material: Elanca (100% Poliéster)<br>Tamanho: 1, 2, 4 e 6<br>Escudo e arte: Silk Screen | UNI | 150 | R$ 14,20 | R$ 2.130,00 |
| 2 | **Uniforme Escolar – Creche – Verão**<br>Camiseta manga curta<br>Material: Malha PV (73% Poliéster 27% viscose)<br>Tamanho: 1, 2, 4 e 6<br>Escudo e arte: Silk Screen | UNI | 150 | R$ 12,40 | R$ 1.860,00 |
| 3 | **Uniforme Escolar – Creche – Inverno**<br>Calça<br>Material: Elanca (100% Poliéster)<br>Tamanho: 1, 2, 4 e 6<br>Escudo e arte: Silk Screen | UNI | 150 | R$ 17,00 | R$ 2.550,00 |
| 4 | **Uniforme Escolar – Creche – Inverno**<br>Camiseta manga longa<br>Material: Malha PV (73% Poliéster 27% viscose)<br>Tamanho: 1, 2, 4 e 6<br>Escudo e arte: Silk Screen | UNI | 150 | R$ 14,20 | R$ 2.130,00 |
| **TOTAL DO LOTE** | | **R$ 8.670,00** | | | |

| LOTE 02 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **CAMISAS POLO E GOLA V PERSONALIZADAS** | | | | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO OBJETO** | **UNI** | **QUANT** | **R$ UNIT** | **R$ TOTAL** |
| 1 | **Camisas Polo para uniforme, personalizada**<br>Malha Pique Mista: 50% algodão e 50% de poliéster.<br>Material gola e punho: 50% algodão e 50% de poliéster<br>Poliéster texturizado e Algodão penteado: não gera pilling (bolinha)<br>Alta solidez de cor: não desbota<br>Modelagem: Masculina e Feminina<br>Tamanho: P, M, G, GG<br>Escudo e arte: Silk Screen | UNI | 300 | R$ 33,02 | R$ 9.906,00 |
| 2 | **Camisas Polo para uniforme, personalizada**<br>Malha PV anti pilling: 65% poliéster 35% viscose<br>Material gola e punho: 65% poliéster 35% viscose<br>Alta solidez de cor: não desbota<br>Modelagem: Masculina e Feminina<br>Tamanho: P, M, G, GG<br>Escudo e arte: Silk Screen | UNI | 300 | R$ 25,02 | R$ 7.506,00 |
| 3 | **Camisas Gola V ou Careca para uniforme, personalizada**<br>Tecido: Malha PP (100% Poliéster)<br>Alta solidez de cor: não desbota<br>Modelagem: Masculina e Feminina<br>Tamanho: P, M, G, GG<br>Escudo e arte: Sublimação | UNI | 850 | R$ 15,48 | R$ 13.158,00 |
| **TOTAL DO LOTE** | | **R$ 30.570,00** | | | |

| LOTE 03 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **AVENTAL, CAMISA, CALÇA, CHAPÉU E TOUCA PERSONALIZADOS** | | | | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO OBJETO** | **UNI** | **QUANT** | **R$ UNIT** | **R$ TOTAL** |
| 1 | **Avental personalizado**<br>Tecido: Tergal Verão<br>Cor: branca<br>Tamanho: P, M, G<br>Escudo e arte: Silk Screen | UNI | 55 | R$ 30,00 | R$ 1.650,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | **Camisa personalizada** para uniforme manga longa com faixa reflexiva nas mangas, gola de colarinho do mesmo tecido com 6 botões para fechamento<br>Tecido: Brim 550g/m, 1 bolso com a logomarca a Prefeitura med. 10x5cm. Logomarca nas costas, med. 22x11cm.<br>Tamanho: P, M, G, e GG,<br>Modelagem: Masculina e Feminina<br>Logomarca em Silk Screen | UNI | 50 | R$ 38,20 | R$ 1.910,00 |
| 3 | **Calça personalizada** para uniforme com cós e zíper na frente e elástico nas costas, faixa reflexiva nas 2 pernas e logomarca da prefeitura med. 12x6cm.<br>Tecido: Brim 550g/mx, 3 bolsos, (2 frente, 1 costas)<br>Tamanho: P, M, G e GG.<br>Modelagem: Masculina e Feminina<br>Logomarca em SilkScreen | UNI | 50 | R$ 43,10 | R$ 2.155,00 |
| 4 | **Chapeu** com protetor de nuca em Brim leve, com logomarca da prefeitura em Silk Sceem med. 10x5cm. | UNI | 50 | R$ 23,20 | R$ 1.160,00 |
| 5 | **Touca personalizada**<br>Tecido 100% poliéster - gabardine. Escudo e arte: silk screen. Tamanho único com faixa frontal, em tricoline.<br>Ajustável por elástico na parte de trás. | UNI | 55 | R$ 15,00 | R$ 825,00 |
| **TOTAL DO LOTE** | | **R$ 7.700,00** | | | |

**O valor referente a esta contratação será de R$ 46.940,00 (quarenta e seis mil novecentos e quarenta reais), de acordo a planilha reformulada.**

**2— DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE JACARACI - BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento/prestação dos serviços em igualdade de condições.

**3— DO PRAZO DE ENTREGA**

3.1 - O licitante vencedor deve entregar o produto a ele adjudicado conforme programação e solicitação feita pelo Setor de Compras;

3.1.1 - O prazo de entrega dos objetos deverá ser de 15 (quinze) dias após o recebimento da solicitação.

3.2 - Os produtos deverão ser entregues livre de frete e descarga, de acordo com o endereço indicado na Autorização de Compras.

3.3 - A aquisição e entrega do Produto Registrado será autorizada pelo Município, por intermédio de documento denominado "Autorização de Compra".

**4— DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

4.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. *65* da Lei n. ' 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.2 - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. *65* da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria da Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

***5*— DA UTILIZAÇÀO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

*5.1* - Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades à presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

a) anuência formal do Órgão Gerenciador;

b) autorização de adesão somente ocorrerá até o quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.;

c) os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, freqüência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas' que possam parecer, para sanear suas necessidades; e

d) em caso de autorização de "Adesão" o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata e da proposta do licitante.

**6— DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

6.1 - Caberá ao MUNICÍPIO a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

a) realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

b) providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;

c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

d) recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;

e) verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento;

f) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues, pela licitante vencedora, fora das especificações do Termo de Referência;

g) efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;

h) aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

j) comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras;

k) fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**7 - ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÀOS PARTICIPANTES**

7.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei n° 8.666, de 1993, compete:

a) Promover consulta prévia junto a Secretaria da Administração (Departamento de Licitações), quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

d) Informar a Secretaria da Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos objetos e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;

e) As Secretarias Municipais participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

f) Proceder ao ato de recebimento dos serviços, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

**8— DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS**

8.1 - Constituem obrigações das empresas:

a) dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão nº 019/2019 e à sua proposta e nesta Ata;

b) cumprir as disposições constantes do Termo de Referência, bem como os prazos e as condições da aquisição;

c) Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(is) em que se verifique(m) danos decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, podendo ser através de correio eletrônico.

d) responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;

e) responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou servidores municipais, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;

f) obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento dos itens, sem ônus adicionais para o Município.

g) Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os fornecimentos sob sua responsabilidade.

h) prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na aquisição do objeto;
i) Observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7°da Constituição Federal;
j) Os pneus deverão ser de primeira linha e nacionalizados.
k) Ao reajustar a planilha de preços após a fase de lances a empresa vencedora deverá zelar pela proporcionalidade do desconto, podendo o pregoeiro solicitar reajuste nos valores unitários, caso extrapolem os valores de referência.

**9-DO PAGAMENTO**
9.1 - O pagamento será efetuado, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente à entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade de débito da Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Trabalhistas **válidas**.

9.2 - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo Fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

**10-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
10.1 - O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
a) A pedido, quando:
-comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
-o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
b) Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:
-não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
-perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
-por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
-não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
-não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
-caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
10.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

**11—DA GARANTIA**
11.1 - A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei n° 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor -e alterações subseqüentes.

**12— DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÀO**
12.1 - A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
12.2 - A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

12.3 - Será impugnado pela Fiscalização os objetos que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.
12.4 - Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 02 (dois) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

**13-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
13.1 - Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.
13.2 - A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14— **DA DOTAÇÁO ORÇAMENTÁRIA**
14.1 As despesas para pagamento do fornecimento do material ou prestação dos serviços previsto nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização para Fornecimento de Material – AFM e no contrato, se houver.

***15*— DO FORO**
15.1 - É competente o Foro da Comarca de Jacaraci - BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.
15.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Jacaraci, 06 de maio de 2019.

**ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU**
Prefeito Municipal

**JOSÉ MARQUES PEREIRA DE OLIVEIRA - ME**
CNPJ: 10.204.999/0001-44
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

_____ _____